



**10.4.4.** Relatório de utilização dos serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação;

**10.4.5.** Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual;

**10.4.6.** Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

**10.4.7.** Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

**10.5.** Condições de fornecimento:

**10.5.1.** A CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos para cada veículo da frota da CONTRATANTE, onde deverá estar impresso o nome/logomarca da Prefeitura Municipal de Tianguá, o modelo e a placa do veículo.

**10.5.2.** A CONTRATADA fornecerá, inicialmente, 05 (Cinco) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer um veículo não possa ser utilizado.

**10.5.3.** O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

**10.5.4.** A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.

**10.5.5.** A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo uso seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido/ por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo, conforme item **10.4.**

**10.5.6.** Em caso de extravio de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 10,00 (Dez reais) por evento.

**10.5.7.** Os cartões deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, direcionadas ao Gestor do Contrato.

**10.5.8.** A CONTRATADA deverá garantir a realização dos serviços do objeto licitado quando o sistema estiver "off-line", sem prejuízos para a CONTRATANTE.

## **11. ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS**

**11.1.** O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Administração, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

**11.2.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

**11.3.** Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação dos serviços prestados com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual do condutor ou do veículo.

**11.4.** A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

**11.5.** A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

**11.5.1.** A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, alocados e em uso na Sede e dentro do Estado do Ceará.

**11.5.2.** O CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades, podendo alterar a quantidade de veículos durante a vigência do contrato, porém comunicando à CONTRATADA para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos cartões.



**11.5.3.** No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

**11.5.4.** A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

**11.5.5.** Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

**11.5.6.** Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos e outros constantes neste Termo de Referência.

**11.5.7.** Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de lavagem simples e completa, troca de óleo e filtros e borracharia.

**11.5.8.** A CONTRATADA deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

c) Somente utilizar filtros e óleos novos, genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.

**11.5.9.** Para os fins deste Termo de Referência, os produtos (filtros, óleos, peças e acessórios) serão considerados:

a) Genuínos, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;

b) Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;

c) Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.





## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.

**12.2.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**12.3.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**12.4.** A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

**12.5.** A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

**12.6.** A CONTRATADA disponibilizará acesso a CONTRATANTE, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados compatível com os sistemas operacionais da Administração: estação de trabalho windows.

**12.7.** O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Captura eletrônica com ou sem necessidade de digitação dos dados citados no item anterior;
- b) Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet;
- c) Fornecer cartão de identificação do motorista com sua senha que possibilite, no tempo de efetuar a transação, identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da CONTRATADA.

**12.8.** A CONTRATADA deverá cumprir os prazos elencados no item 5.1.4

**12.9.** A CONTRATADA deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:

- a) Rede Credenciada para serviços de manutenção (Oficinas, lojas de pneus, lavagem, etc): deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) na sede do Município de Tianguá/CE, e 1 (Uma) oficina em Fortaleza/Região Metropolitana;

**12.10.** A CONTRATADA deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
- b) Alteração de registro de servidores e veículos; e
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

**12.11.** A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 16.561/2018 nos assuntos pertinentes a futura contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente referente aos assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

**12.12.** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

**12.13.** A CONTRATADA deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.

**12.14.** A CONTRATADA não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**12.15.** A CONTRATADA disponibilizará local adequado para inspeção prévia, se necessária, de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato especialmente designado pela CONTRATANTE.

**12.16.** Para os fornecimentos de peças e produtos relativos a troca de filtros e óleos, para substituição nos veículos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir que a rede credenciada:

- a) Emita a garantia de peças e serviço;
- b) Somente forneça peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.





**12.17.** A CONTRATADA deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.

**12.18.** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**13.2.** Comunicar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para sua correção.

**13.3.** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

**13.4.** Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

### **14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**14.1.** Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo CONTRATANTE, ou através de servidor, devidamente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente Gestor do Contrato.

**14.2.** O Gestor do Contrato poderá recusar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

**14.3.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**14.4.** Os serviços/fornecimentos deverão ser executados de imediato, considerando-se que as atividades normais da Administração, não poderão sofrer paralisações de quais quer espécies.

### **15. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Contrato decorrente terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja condições e seja vantajoso para a Administração, de acordo com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contato, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com CNPJ, e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**16.2.** O prazo constante no item 14.1 se inicia mediante apresentação da documentação devidamente correta. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

**16.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.





## 18. DAS SANÇÕES

**18.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**18.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**18.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**18.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**19.1.** REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 20. DA VISITA TÉCNICA

**20.1.** A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

**20.2.** Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.




## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**21.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.


Tianguá/CE, 24 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**RÊ JARLEY VIEIRA DE LIMA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

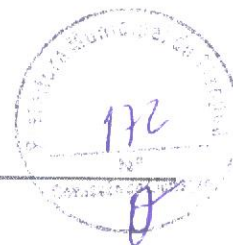
  
\_\_\_\_\_  
**EMANUELA DE AGUIAR FREITAS**  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

  
\_\_\_\_\_  
**ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
**EMANUELA DE BRITO FONTENELE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
**KEILA ARAGÃO FERNANDES**  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
DESENVOLVIMENTO SUSTNETÁVEL





## ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Relação de VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE do Município de Tianguá- CE

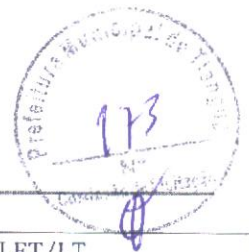
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	MARCA/MODELO
02	FOCUS	2008/2009	HZA 1620	FORD/2.0L FC
03	MOTOCICLETA	2009	NVE 5671	NXR150 BROS ESD/HONDA
04	MOTOCICLETA	2009	NVE 5641	NXR150 BROS ESD/HONDA
05	MOTOCICLETA	2009	NVE 6441	NXR150 BROS ESD/HONDA
06	HILUX	2009/2010	NQS 5311	SW4 SRV4X4/TOYOTA
07	HILUX	2011/2012	OHZ 7313	SW4 SRV4X4/TOYOTA
08	MOTOCICLETA	2009	NVE 5371	NXR150 BROS ESD/HONDA
09	MOTOCICLETA	2009	NVE 5951	NXR150 BROS ESD/HONDA
10	MOTOCICLETA	2014	PMM 7977	NXR150 BROS ES/HONDA
11	MOTOCICLETA	2014	PMM 8207	NXR150 BROS ES/HONDA
12	MOTOCICLETA	2014	PMM 8647	NXR150 BROS ES/HONDA
13	CAMINHONETE	2003	HYM 6481	HILUX 4X4 SRV 3.0 8V TURBO/TOYOTA
14	RENAULT SANDERO HATCH	2011/2013	OCM 1520	HATCH EXP 1.6/RENAULT
15	HILUX	2009/2010	NRE 4002	CD4X4/TOYOTA

### 2 - SECRETARIA DE SAÚDE

#### RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ- CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	MARCA/MODELO
01	SAVEIRO	2011/2012	OCD1500	VW/AMBULÂNCIA 1.6 8V TOTAL FLEX
02	SAVEIRO	2012/2013	OIQ5027	VW/AMBULÂNCIA 1.6 8V TOTAL FLEX
03	SAVEIRO	2012/2013	OIK3157	VW/AMBULÂNCIA 1.6 8V TOTAL FLEX
04	MONTANA	2015	PNB8519	GM/MONTANA LS M AMBULANCIA
05	MONTANA	2015	PNC1759	GM/MONTANA LS M AMBULANCIA
06	MONTANA	2015	PNB9159	GM/MONTANA LS M AMBULANCIA
07	MONTANA	2015	POC7245	GM/MONTANA LS M AMBULANCIA
08	SAVEIRO	2017/2018	POO0851	VW/SAVEIRO S AMBULANCIA 1.6
09	SAVEIRO	2017/2018	POO0751	VW/SAVEIRO S AMBULANCIA 1.6
10	FIORINO	2019	POC6835	FIORINO AMBULANCIA 1.4 FLEX
11	FIORINO	2019	POC7245	FIORINO AMBULANCIA 1.4 FLEX
12	TORO	2016/2017	PMS3095	FIAT/TORO FREEDOM MT D4
13	TORO	2016/2017	PMS3585	FIAT/TORO FREEDOM MT D4
14	SPIN	2017/2018	PNN2064	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ
15	SPIN	2019	POC6715	CHEV/SPIN 1.8L MT
16	HILUX	2010	NVE3752	TOYOTA HILUX CAB DUP STD 2.5 16V TURBO 4X4
17	ETIOS	2014/2015	PMG4818	TOYOTA ETIOS HB XS 1.5
18	ETIOS	2014/2015	PMG5638	TOYOTA ETIOS HB XS 1.5
19	GOL	2008	HYU8494	VW/GOL 1.6 CITY
20	MOBI	2016/2017	PND7805	FIAT/MOBI EASY
21	MOBI	2016/2017	PND9575	FIAT/MOBI EASY
22	GOL	2011/2012	OCP2134	VW/GOL 1.6 TOTAL FLEX





23	AGILE LT	2010/2011	NVA 1998	CHEVROLET/LT
24	Motocicleta	2011	OCT9303	HONDA /CG 150 TITAN ESD
26	Motocicleta	2011	OCT9723	HONDA /CG 150 TITAN ESD
27	Motocicleta	2004	HWN6005	HONDA / NXR 125 BROS KS
28	Motocicleta	2004	HWN6015	HONDA / NXR 125 BROS KS

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ- CE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	MARCA/MODELO
01	SPRINTER	2014	OIG3450	I/M.BENZ 311CDISPRINTER AMBULANCIA
02	SPRINTER	2016/2017	PMH6802	I/M.BENZ SPRINTER 515CDIAMBULANCIA
03	SPRINTER	2016/2017	PMH6802	I/M.BENZ SPRINTER 515CDIAMBULANCIA
04	SPRINTER	2010	OCT7923	I/M.BENZSPRINTER 313 CDI
05	DUCATO	2019	PO06444	FIAT DUCATO CONFORT

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ- CE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	MARCA/MODELO
01	MICROÔNIBUS	2010	NUT6163	MARCOPOLO VOLARE EXECUTIVO W8 4.1 TCA
02	MICROÔNIBUS	2017	POS0556	MARCOPOLO VOLARE W9C ON

**3 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA DE AGRICULTURA						
	CARRO	ESPÉCIE/TIPO	MARCA	PLACA	FAB	MOD
1	MOTONIVELADORA 120K CAT	MOTONIVELADORA	CATERPILLA		2013	2014
2	VW/26.280 CRM 6X4	CAMINHÃO BASCULANTE	VW	OSM5535	2013	2014
3	PÁ MECANICA W 130 ZB CAB	PÁ MECANICA	NEW ROLAND		2013	2014
4	M.BENZ/ATRON 2729 K 6x4 - PIPA	CAMINHÃO PIPA	M.BENZ	OSK8685	2013	2014
5	MOTO I/SHINERAY XY 150 GY	MOTOCICLETA	SHINERAY	OSO8936	2013	2013
6	TRATOR AGRICOLA 9500 S	MOTONIVELADORA	MAHINDRA			

**4 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	CARRO/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	MARCA	PLACA	FAB	MOD
1	GOL 1.6 TOTAL FLEX	AUTOMOVEL	VW	OCT8703	2011	2012
2	HONDA CG 150 TITAN ESD	MOTOCICLETA	HONDA	OCT6903	2011	2011
3	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	AUTOMOVEL	FIAT	PMO0354	2016	2016
4	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	AUTOMOVEL	FIAT	PMY9084	2016	2016
5	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL	CHEVROLET	OIB1840	2014	2014
6	VW/GOL 1.6	AUTOMOVEL	VW	HYY6261	2008	2009
7	GOL 1.6	AUTOMOVEL	VW	OSL0159	2012	2013





8	GOL 1.6	AUTOMOVEL	VW	OSL1899	2012	2013
9	GOL	AUTOMOVEL	VW	OSP 6757	2014	2014
10	VW/8.160 ODR EURO V - NEOBUS TH O	MICROONIBUS	VW	PBN1A76	2018	2018
11	515 CDI SPRINTER M	MICROONIBUS	I.M.BENZ	OSU 8177	2013	2014

**5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>						
<b>RELAÇÃO DE VEÍCULOS</b>						
	<b>CARRO</b>	<b>ESPÉCIE/TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>FAB</b>	<b>MOD</b>
1	VW/ÔNIBUS 16.210 CO	ONIBUS	VW	HWS1771	2001	2001
2	VW/ÔNIBUS 17.210 EOD	ONIBUS	VW	HX08001	2006	2006
3	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ONIBUS	M.BENZ	PMN8590	2014	2014
4	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ONIBUS	M.BENZ	POF5507	2017	2017
5	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ONIBUS	VW	NVE3850	2011	2011
6	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ONIBUS	VW	NVE5520	2011	2011
7	VW/15.190 EOD E. HD ORE - MARCOPOLO SENIOR MIDI	ONIBUS	VW	NVE4830	2010	2011
8	VW/15.190 EOD E. HD ORE - MARCOPOLO SENIOR MIDI	ONIBUS	VW	NVE4420	2010	2011
9	IVECO CITY CLASS	MICROONIBUS	IVECO/FIAT	NUR3149	2011	2011
10	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ONIBUS	VW	OIK8001	2011	2012
11	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ONIBUS	VW	OIK7081	2011	2012
12	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ONIBUS	VW	OIK7331	2011	2012
13	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ONIBUS	VW	OCL3715	2011	2011
14	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ONIBUS	VW	OCL3475	2011	2011
15	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ONIBUS	VW	OCL3565	2011	2011
16	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ONIBUS	M.BENZ	OSL0158	2013	2014
17	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ONIBUS	M.BENZ	PMN7190	2014	2014
18	VW 9.160 DELIVERE	CAMINHÃO BAU	VW	PMW4951	2015	2016
19	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ONIBUS	M.BENZ	PMN9290	2014	2014
20	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ONIBUS	M.BENZ	OSL0428	2013	2014
21	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ONIBUS	VW	OCL3625	2011	2011
22	VW/ÔNIBUS 16.210 OD	ONIBUS	VW	HWS2261	2001	2001
23	MICROONIBUS VOLARE V8L EM	MICROONIBUS	VOLARE	OSM4665	2013	2014
24	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6	MICROONIBUS	VOLARE	HYC7652	2007	2007
25	IVECO CITY CLASS 70C16	MICROONIBUS	IVECO/FIAT	OIN2822	2011	2012
26	IVECO CITY CLASS 70C16	MICROONIBUS	IVECO/FIAT	OCR3202	2010	2010
27	VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER	ONIBUS	VW	OIO1922	2011	2012